



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara

LEI Nº 623 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro no Valor de Cr\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil cruzeiros), a Senhora NELCINA BASTOS DE CASTRO, para aquisição de uma Lente Intra-Ocular.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 02/DEZEMBRO/1991.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal